



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 103/85

Autoriza o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, a abrir um Crédito Especial no Valor de CR\$63.000.000.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste autorizado a abrir um crédito especial no montante de CR\$63.000.000(sessenta e três milhões de cruzeiros) afim de atender as seguintes despesas:

3113.0.20.....	Obrigações Patronais.....	32.000.000.
3131.0.23.1.....	Remuneração de Serviços Pessoais....	1.000.000.
4120.0.23.2.....	Equipamento e material permanente..	10.000.000.
3111.023.3.....	Pessoal Civil.....	10.000.000.
3120.0.23.3.....	Material de Consumo.....	10.000.000.
SOMA.....		63.000.000.

Art.2º- Os recursos necessários para a abertura de crédito especial serão os seguintes:

Superávit antecipado a verificar no exercício de 1985.

Imposto a/Serv.de qualquer Natureza.....	3.000.000.
Taxa de Pavimentação.....	5.000.000.
Iluminação Pública.....	4.000.000.
F.P.M./I.R.P.....	8.000.000.
I.C.M.....	10.000.000.
I.T.B.I.....	10.000.000.
Rendas Eventuais.....	10.000.000.
Outras Receitas.....	3.000.000.
F.P.M. I.P.I.....	4.000.000.
I.U.M.....	6.000.000.
SOMA.....	63.000.000.

Art.3º- Esta Lei vigorará até a data de 31-12-1985.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 17 de setembro de 1985.

Ass. José Diógenes Mendes

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.